



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C.N.F.J.: 07.168.066/0001-34

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações e nos termos da Lei nº 10.520/02 e seus decretos, posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bernardo Sayão - TO, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 DISPENSA - CMBS - TO, PROCEDIMENTO 025/2023**, na modalidade Dispensa, Aquisição de materiais permanentes sendo: 01 Mesa de Centro, 01 Refrigerador 220v, 01 Projetor PJ004, 02 Ar Condicionados 18.000BTUs, 01 Armário de Cozinha c/ Balcão, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bernardo Sayão. Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na Lei 10.520 e seus decretos posteriores, isto é, definem como Modalidade para a Licitação Modalidade Dispensa. Está, portanto, legalmente amparada.

A documentação solicitada ao participante está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de DISPENSA, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art. 32 do Estatuto das licitações sendo, no entanto, necessária a apresentação das certidões, e demais certidões de regularidades e documentos outros.

Quanto à dispensa, o artigo 75 da Lei 14.133/21 traz as hipóteses de DISPENSA de licitação.

O Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

Como se observa acima, é perfeitamente cabível a modalidade de licitação escolhida, posto que a legislação assiste razão ao procedimento utilizado.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório do processo Licitatório Dispensa nº 028/2023 – procedimento 025/2023 mereceu guarida da aprovação deste parecerista, razão pela qual

Endereço: Oitava Avenida, s/nº - Centro, CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.



Guilherme Lima



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C.N.P. J.: 07.168.066/0001-34

Folhas
Nº 013
Visto

coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista para a modalidade.

É o parecer.
S.M.J

Departamento Jurídico da CAMARA MUNICIPAL DE
BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 de dezembro de
2023.

Gleiciane de Lima Silva Custodio

GLEICIANE DE LIMA SILVA CUSTODIO
OAB/TO 10563-B
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Bernardo Sayão

Endereço: Oitava Avenida, s/nº - Centro, CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.